



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

LEI Nº 325/2024

SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a revisão do PPA 2022/2025 e elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e determina outras providências."

O Prefeito Municipal de **SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao mandamento constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar Nº 101/2000 de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 e para todo o exercício financeiro, as diretrizes orçamentárias instruídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar Nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à revisão do Plano Plurianual 2022/2025 e Lei Orçamentária /2025;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único -As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Tocantins, na Lei Complementar Nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal Nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - A revisão do PPA 2022/2025 e proposta orçamentária para o exercício de 2025 abrangerão o Poder Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Parágrafo Único - É vedada, na revisão do PPA 2022/2025 e Lei Orçamentária 2025, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta de revisão do PPA 2022/2025 e Lei orçamentária para o exercício de 2025 conterá as prioridades da Administração Municipal obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - As propostas orçamentárias para o exercício de 2025 compreenderá:

I - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei;

II - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - O Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a poderá abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de oitenta por cento do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício, como também, em havendo, o superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária autorizará o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento tendo como limite o mesmo percentual autorizado neste artigo, e de 100% (cem por cento) em virtude de superávit financeiro de exercícios anteriores ou excesso de arrecadação, celebração de convênios, emendas parlamentares, transferências especiais e afins destinadas ao município não previstas no orçamento.

Art. 7º - O Município aplicará 25% (*vinte e cinco por cento*), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com 20% (*vinte por cento*), das transferências provenientes do FPM, ICMS, ITR, IPI e o do IPVA, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (*setenta por cento*) para remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, profissionais estes definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

Art. 9º - O Município aplicara no mínimo 15% (quinze por cento) do total da Receita Corrente Líquida na área da saúde, em conformidade com ADCT 77 da CF.

Art. 10º - O Município repassará o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento) do total do FPM para custeio das despesas administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 11º - É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para custear despesas correntes, excetuando as previstas em lei destinadas aos regimes de previdência social, geral e próprios dos servidores públicos, para realização de investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida pública.

Art. 12º - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal, e demais ordenadores de despesa do município, deverão solicitar autorização ao Chefe do Poder Executivo, que autorize por meio de decreto do executivo as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda os ajustes no orçamento geral;

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 13º - São receitas do Município:

I - Os Tributos de sua competência;

II - A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Tocantins;

III - O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias, fundos e fundações;

IV - As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - As rendas de seus próprios serviços;

VI - A resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - As rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - A contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Art. 14º - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2024 e exercícios anteriores;

III - O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão de obra e geração de renda;

V - As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - A evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - A inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2025,

VIII - outras.

Art. 15º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - Conterá reserva de contingência de no máximo **1,0% (um por cento)** da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, destinada ao:

a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2025, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive casos de calamidade pública, pandemias, epidemias, possíveis incertezas econômicas e frustração de receitas.

II - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

Art. 16º - A receita devera estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 17º - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita devera obedecer à classificação estabelecida no MCASP e demais instruções normativas da



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 18º - O orçamento municipal deveser consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito publico ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas publicas municipais.

Art. 19º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - Revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitados a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 20º - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - Os compromissos de natureza social;

V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumentos de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

- VII - O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- VIII - A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
- IX - A contrapartida previdenciária do Município;
- X - As relativas ao cumprimento de convênios;
- XI - Os investimentos e inversões financeiras;
- XII - Outras.

Art. 21º - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive da Máquina Administrativa;

IV - A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;

VI - As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei;

VII - Outros.

Art. 22º - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com base no Art. 37, X, CF/88, os vereadores possuem direito à revisão geral anual, em virtude da perda do valor aquisitivo da moeda, desde que, obedeça ao critério da generalidade, ou seja, deverá ser concedida tanto para os vereadores, quanto para os demais servidores da casa de leis, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 23º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7 % (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme disposto na Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2009 Inciso I:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; [grifo nosso]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Art. 24º - Os gastos com pessoal do Poder Legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29-A bem como, a Lei complementar Nº 101/00 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices.

I - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;

II - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores e obrigações trabalhistas;

III - O subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

IV - O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida em cada período de apuração.

Art. 25º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2024, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo obedecendo ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 26º - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 27º - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 28º - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante consórcios, convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do Governo Municipal, tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados e obedeçam aos princípios da administração pública.

Art. 29º - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à primeira infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados a esta comunidade.

Art. 30º - Os Ordenadores de Despesas poderão firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, esportes, habitação, abastecimento, lazer, turismo, infraestrutura, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico entre outros.

Art. 31º - A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 32º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa por meio de lei específica.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33º - A Secretaria Municipal de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento de Despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores bem como a Previsão Mensal de Arrecadação e o Cronograma Mensal de Desembolso em até 60 (sessenta) dias após a sua aprovação.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária - LOA não seja votado até 31 de dezembro de 2024, serão considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-los com fundamento no presente artigo.

Art. 34º - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2025, será encaminhado a Câmara Municipal antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 35º - Fica autorizado aos ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar não processados.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 36º - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2025, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **6% (seis por cento)** das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Pagamento do serviço da dívida;

IV - Transferências diversas.

Art. 37º - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

serviços já implantados.

Art. 38º - Com vistas atingir, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2025, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 39º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus efeitos jurídicos e legais.

São Sebastião do Tocantins/TO, 23 de dezembro de 2024.

Adriano Rodrigues de Moaes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Receitas

ESPECIFICAÇÃO	R\$ Milhares		
	2025	2026	2027
Receitas Correntes	33.529.050	35.205.503	36.965.778
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	453.300	475.965	499.763
Contribuições	100.000	105.000	110.250
Receita Patrimonial	61.500	64.575	67.804
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	32.914.250	34.559.963	36.287.961
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Receitas de Capital	13.760.000	14.448.000	15.170.400
Operações de Crédito	2.000.000	2.100.000	2.205.000
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	11.760.000	12.348.000	12.965.400
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	-	-
Contribuições Intraorçamentárias	-	-	-
Receitas de Capital - Intraorçamentárias	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Deduções da Receita - Exclusivo Fundeb	(3.148.000)	(3.305.400)	(3.470.670)
Deduções de Impostos - Fundeb	-	-	-
Deduções Das Transferências Correntes - Fundeb	(3.148.000)	(3.305.400)	(3.470.670)
DEDUCAO			
TOTAL	44.141.050	46.348.103	48.665.508

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES
PREFEITO
CPF: 850.035.811-49

VICTOR NUNES NOGUEIRA
CONTROLE INTERNO
CPF: 054.167.851-52

ADRIANO FERNANDES DA SILVA
CONTADOR
CRC-TO 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	168.298	-
2023	251.488	49,43
2024	263.888	4,93
2025	453.300	71,78
2026	475.965	5,00
2027	499.763	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Contribuições

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	17.578	-
2023	26.267	49,43
2024	27.563	4,93
2025	100.000	262,81
2026	105.000	5,00
2027	110.250	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Patrimonial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	211.467	-
2023	315.995	49,43
2024	331.576	4,93
2025	61.500	-81,45
2026	64.575	5,00
2027	67.804	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Agropecuária

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Receita Industrial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita de Serviços

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	169.246	-
2023	252.905	49,43
2024	265.375	4,93
2025	-	-100,00
2026	-	-
2027	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferências Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	18.716.468	-
2023	27.968.068	49,43
2024	29.347.121	4,93
2025	32.914.250	12,15
2026	34.559.963	5,00
2027	36.287.961	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Operações de Crédito

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	1.275.523	-
2023	1.906.018	49,43
2024	2.000.000	4,93
2025	2.000.000	-
2026	2.100.000	5,00
2027	2.205.000	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Allenação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Amortização de Empréstimos

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferências de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	5.737.463	-
2023	8.573.507	49,43
2024	8.996.250	4,93
2025	11.760.000	30,72
2026	12.348.000	5,00
2027	12.965.400	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Outras Receitas de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Contribuições Intraorçamentárias

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Deduções de Impostos - Fundeb

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Deduções Das Transferências Correntes - Fundeb

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2022	(1.523.828)	-
2023	(2.277.060)	49,43
2024	(2.389.338)	4,93
2025	(3.148.000)	31,75
2026	(3.305.400)	5,00
2027	(3.470.670)	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES

PREFEITO

CPF: 850.035.811-49

VICTOR NUNES NOGUEIRA

CONTROLE INTERNO

CPF: 054.167.851-52

ADRIANO FERNANDES DA SILVA

CONTADOR

CRC-TO 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Despesas

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ Milhares		
	2025	2026	2027
Despesas Correntes	26.897.778	28.242.667	29.654.800
Pessoal E Encargos Sociais	14.930.820	15.677.361	16.461.229
Juros E Encargos Da Divida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.966.958	12.565.306	13.193.571
Despesas De Capital	17.193.272	18.052.936	18.955.582
Investimentos	17.005.476	17.855.750	18.748.538
Inversoes Financeiras	-	-	-
Amortizacao Da Divida	187.796	197.186	207.045
Reserva De Contingencia	50.000	52.500	55.125
Reserva De Contingencia	50.000	52.500	55.125
TOTAL	44.141.050	46.348.103	48.665.508

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES

PREFEITO

CPF: 850.035.811-49

VICTOR NUNES NOGUEIRA

CONTROLE INTERNO

CPF: 054.167.851-52

ADRIANO FERNANDES DA SILVA

CONTADOR

CRC-TO 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Despesas

Pessoal E Encargos Sociais

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2022	9.094.551	-
2023	13.590.012	49,43
2024	14.260.110	4,93
2025	14.930.820	4,70
2026	15.677.361	5,00
2027	16.461.229	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Juros E Encargos Da Divida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Outras Despesas Correntes

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2022	6.954.798	-
2023	10.392.573	49,43
2024	10.905.011	4,93
2025	11.966.958	9,74
2026	12.565.306	5,00
2027	13.193.571	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Investimentos

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2022	8.569.638	-
2023	12.805.633	49,43
2024	13.437.054	4,93
2025	17.005.476	26,56
2026	17.855.750	5,00
2027	18.748.538	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Despesas

Inversoes Financeiras

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Amortizacao Da Divida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2022	114.066	-
2023	170.449	49,43
2024	178.853	4,93
2025	187.796	5,00
2026	197.186	5,00
2027	207.045	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Reserva De Contingencia

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2022	39.163	-
2023	58.521	49,43
2024	61.406	4,93
2025	50.000	-18,58
2026	52.500	5,00
2027	55.125	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES
PREFEITO
CPF: 850.035.811-49

VICTOR NUNES NOGUEIRA
CONTROLE INTERNO
CPF: 054.167.851-52

ADRIANO FERNANDES DA SILVA
CONTADOR
CRC-TO 1.730/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

RECEITAS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	17.759.228,35	26.537.662,98	27.846.184,56	30.381.050,00	31.900.102,50	33.495.107,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.297,78	251.487,86	263.888,25	453.300,00	475.965,00	499.763,25
IPTU	-	-	-	-	-	-
ISS	-	-	-	-	-	-
ITBI	-	-	-	-	-	-
IRRF	95.664,24	142.951,34	150.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	72.633,54	108.536,52	113.888,25	203.300,00	213.465,00	224.138,25
Contribuições	17.578,31	26.267,31	27.562,50	100.000,00	105.000,00	110.250,00
Receita Patrimonial	211.466,63	315.995,16	331.576,26	61.500,00	64.575,00	67.803,76
Aplicações Financeiras (II)	211.466,63	315.995,16	331.576,26	61.500,00	64.575,00	67.803,76
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	17.192.639,63	25.691.007,90	26.957.782,55	29.766.250,00	31.254.562,50	32.817.290,63
Cota Parte do FPM	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do ITR	-	-	-	-	-	-
Trans ferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-
Trans ferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-
Trans ferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	17.192.639,63	25.691.007,90	26.957.782,55	29.766.250,00	31.254.562,50	32.817.290,63
Demais Receitas Correntes	169.246,00	252.904,75	265.375,00	-	-	-
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	169.246,00	252.904,75	265.375,00	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.547.761,72	26.221.667,82	27.514.608,30	30.319.550,00	31.835.527,50	33.427.303,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.012.986,43	10.479.524,60	10.996.250,00	13.760.000,00	14.448.000,00	15.170.400,00
Operações de Crédito (VI)	1.275.523,28	1.906.017,89	2.000.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	5.737.463,15	8.573.506,71	8.996.250,00	11.760.000,00	12.348.000,00	12.965.400,00
Convênios	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências de Capital	5.737.463,15	8.573.506,71	8.996.250,00	11.760.000,00	12.348.000,00	12.965.400,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII -	5.737.463,15	8.573.506,71	8.996.250,00	11.760.000,00	12.348.000,00	12.965.400,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.285.224,87	34.795.174,53	36.510.858,30	42.079.550,00	44.183.527,50	46.392.703,88

DESPESAS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.049.348,86	23.982.585,50	25.165.121,10	26.897.778,00	28.242.666,91	29.654.800,26
Pessoal e Encargos Sociais	9.094.551,13	13.590.012,40	14.260.110,02	14.930.820,39	15.677.361,41	16.461.229,48
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.954.797,73	10.392.573,10	10.905.011,08	11.966.957,61	12.565.305,50	13.193.570,78
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	6.954.797,73	10.392.573,10	10.905.011,08	11.966.957,61	12.565.305,50	13.193.570,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.049.348,86	23.982.585,50	25.165.121,10	26.897.778,00	28.242.666,91	29.654.800,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.683.703,33	12.976.081,41	13.615.907,24	17.193.272,00	18.052.935,61	18.955.582,37
Investimentos	8.569.637,70	12.805.632,83	13.437.054,17	17.005.476,28	17.855.750,10	18.748.537,59
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	114.065,63	170.448,58	178.853,07	187.795,72	197.185,51	207.044,78
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -	8.569.637,70	12.805.632,83	13.437.054,17	17.005.476,28	17.855.750,10	18.748.537,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	39.162,53	58.520,68	61.406,22	50.000,00	52.500,00	55.125,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.658.149,09	36.846.739,01	38.663.581,49	43.953.254,28	46.150.917,01	48.458.462,85
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	(1.372.924,22)	(2.051.564,48)	(2.152.723,19)	(1.873.704,28)	(1.967.389,51)	(2.065.758,97)



ADRIANO RODRIGUES DE MORAES

PREFEITO

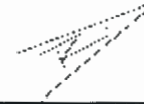
CPF: 850.035.811-49



VICTOR NUNES NOGUEIRA

CONTROLE INTERNO

CPF: 054.167.851-52



ADRIANO FERNANDES DA SILVA

CONTADOR

CRC-TO 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS


IV - Resultado Nominal

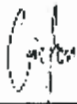
ESPECIFICAÇÃO	2022 (b)	2023 (c)	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.500.000,00	7.750.000,00	8.000.000,00	8.800.000,00	9.592.000,00	10.455.280,00
DEDUÇÕES (II)	7.490.159,96	7.240.159,96	6.940.159,96	7.634.175,96	8.321.251,79	9.070.164,45
Ativo Disponível	300.000,00	200.000,00	150.000,00	165.000,00	179.850,00	196.036,50
Haveres Financeiros	7.540.159,96	7.540.159,96	7.540.159,96	8.294.175,96	9.040.651,79	9.854.310,45
(-) Restos a Pagar processado	350.000,00	500.000,00	750.000,00	825.000,00	899.250,00	980.182,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	9.840,04	509.840,04	1.059.840,04	1.165.824,04	1.270.748,21	1.385.115,55
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	7.500.000,00	7.750.000,00	8.000.000,00	8.800.000,00	9.592.000,00	10.455.280,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(7.490.159,96)	(7.240.159,96)	(6.940.159,96)	(7.634.175,96)	(8.321.251,79)	(9.070.164,45)
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	450.000,00	500.000,00	550.000,00	105.984,00	104.924,17	114.367,34

Notas:

- O cálculo de metas anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do Exercício de 2021 : R\$ -440.159,96


ADRIANO RODRIGUES DE MORAES
PREFEITO
CPF: 850.035.811-49


VICTOR NUNES NOGUEIRA
CONTROLE INTERNO
CPF: 054.167.851-52


ADRIANO FERNANDES DA SILVA
CONTADOR
CRC-TO 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
(-) Restos a Pagar processado	250.000,00	350.000,00	500.000,00	750.000,00	825.000,00	899.250,00	980.182,50
Haveres Financeiros	7.540.159,96	7.540.159,96	7.540.159,96	7.540.159,96	8.294.175,96	9.040.651,79	9.854.310,45
Ativo Disponível	400.000,00	300.000,00	200.000,00	150.000,00	165.000,00	179.850,00	196.036,50
DEDUÇÕES (II)	7.690.159,96	7.490.159,96	7.240.159,96	6.940.159,96	7.634.175,96	8.321.251,79	9.070.164,45
Outras Dívidas	7.250.000,00	7.500.000,00	7.750.000,00	8.000.000,00	8.800.000,00	9.592.000,00	10.455.280,00
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.250.000,00	7.500.000,00	7.750.000,00	8.000.000,00	8.800.000,00	9.592.000,00	10.455.280,00
TOTAL	(440.159,96)	9.840,04	509.840,04	1.059.840,04	1.165.824,04	1.270.748,21	1.385.115,55

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES

PREFEITO

CPF: 850.035.811-49

VICTOR NUNES NOGUEIRA

CONTROLE INTERNO

CPF: 054.167.851-52

ADRIANO FERNANDES DA SILVA

CONTADOR

CRC-TO 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	18.108.996	100,00	14.876.573	100,00	8.579.407	100,00
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL	18.108.996	100,00	14.876.573	100,00	8.579.407	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES
PREFEITO
CPF: 850.035.811-49

VICTOR NUNES NOGUEIRA
CONTROLE INTERNO
CPF: 054.167.851-52

ADRIANO FERNANDES DA SILVA
CONTADOR
CRC-TO 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS


ANEXO DE METAS FISCAIS


Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

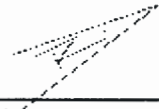
Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (d)	2021
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2023 (a)	2022 (d)	2021
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-

SALDO FIANCEIRO	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-


ADRIANO RODRIGUES DE MORAES
PREFEITO
CPF: 850.035.811-49


VICTOR NUNES NOGUEIRA
CONTROLE INTERNO
CPF: 054.167.851-52


ADRIANO FERNANDES DA SILVA
CONTADOR
CRC-TO 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS


ANEXO DE METAS FISCAIS


Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASE PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
OUTRAS APORTES AO RPPS	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-
Despesas Corrente	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposentadoria RPPA RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões RGPS e RPPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)	-	-	-
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS	-	-	-


ADRIANO RODRIGUES DE MORAES
PREFEITO
CPF: 850.035.811-49


VICTOR NUNES NOGUEIRA
CONTROLE INTERNO
CPF: 054.167.851-52


ADRIANO FERNANDES DA SILVA
CONTADOR
CRC-TO 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31


LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS


ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

Artigo 4º, § 2º, alínea a da LRF

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITA PREVID.	DESPESA PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECIBO P/COBERTURA DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
2024	-	-	-	-	-
2025	-	-	-	-	-
2026	-	-	-	-	-
2027	-	-	-	-	-
2028	-	-	-	-	-
2029	-	-	-	-	-
2030	-	-	-	-	-
2031	-	-	-	-	-
2032	-	-	-	-	-
2033	-	-	-	-	-
2034	-	-	-	-	-
2035	-	-	-	-	-
2036	-	-	-	-	-
2037	-	-	-	-	-
2038	-	-	-	-	-
2039	-	-	-	-	-
2040	-	-	-	-	-
2041	-	-	-	-	-
2042	-	-	-	-	-
2043	-	-	-	-	-
2044	-	-	-	-	-
2045	-	-	-	-	-
2046	-	-	-	-	-
2047	-	-	-	-	-
2048	-	-	-	-	-
2049	-	-	-	-	-
2050	-	-	-	-	-
2051	-	-	-	-	-
2052	-	-	-	-	-
2053	-	-	-	-	-
2054	-	-	-	-	-
2055	-	-	-	-	-
2056	-	-	-	-	-
2057	-	-	-	-	-
2058	-	-	-	-	-


ADRIANO RODRIGUES DE MORAES
PREFEITO
CPF: 850.035.811-49


VICTOR NUNES NOGUEIRA
CONTROLE INTERNO
CPF: 054.167.851-52


ADRIANO FERNANDES DA SILVA
CONTADOR
CRC-TO 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Artigo 4º, § 2º, Inciso V da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo / Contribuição	2025	2026	
TOTAL				-

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES

PREFEITO

CPF: 850.035.811-49

VICTOR NUNES NOGUEIRA

CONTROLE INTERNO

CPF: 054.167.851-52

ADRIANO FERNANDES DA SILVA

CONTADOR

CRC-TO 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Obrigatórias de Carater Continuado - Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

EVENTO	2025
Novas DOCC geradas por PPP	-
Novas DOCC	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Margem Bruta (III)=(I+II)	-
Redução Permanente da Receita (II)	-
Saldo Final ao Aumento Permanente da Receita (I)	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
(-) Transferências Constitucionais	-
Aumento Permanente da Receita	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES

PREFEITO

CPF: 850.035.811-49

VICTOR NUNES NOGUEIRA

CONTROLE INTERNO

CPF: 054.167.851-52

ADRIANO FERNANDES DA SILVA

CONTADOR

CRC-TO 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexos de Risco Fiscais

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

2025

art.4. § 3º

R\$ Milhares

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Receitas previstas para não se realizarem	2.000.000,00	Incrementação e modernização do sistema de arrecadação municipal, aumento da fiscalização e incentivo a regularização tributária por meio de políticas públicas de insentivo à contribuição.	2.000.000,00
Redução dos valores das transferências constitucionais da União e do Estado devido a redução de arrecadação e as variações econômicas mundiais	250.000,00	Incrementação e modernização do sistema de arrecadação municipal, aumento da fiscalização e incentivo a regularização tributária por meio de políticas públicas de insentivo à contribuição.	250.000,00
Devolução ou restituição de tributos cobrados indevidamente ou a maior.	5.000,00	Incrementação e modernização do sistema de arrecadação municipal, aumento da fiscalização e incentivo a regularização tributária por meio de políticas públicas de insentivo à contribuição.	5.000,00
Aumento ou reajustes inesperados nos salários e demais obrigações acessórias	100.000,00	Realocção ou redução de outras despesas, e se necessário a exoneração de servidores contratados ou comissionados.	100.000,00
Problemas de gestão da dívida, causada por variações de taxas de juros e de câmbio de títulos vencidos desconhecidos.	25.000,00	Realocção ou redução de outras despesas, e se necessário a exoneração de servidores contratados ou comissionados.	25.000,00
Ocorrência de epidemias, intempéries naturais ou outras calamidades públicas.	54.075,00	Utilização da reserva de contingência	54.075,00
Surgimento de dívidas de existência desconhecida, tais como sentenças judiciais, precatórios, acordos e contratos por meio de demanda judicial.	50.000,00	Realocção ou redução de despesas de custeio.	50.000,00
Total	2.484.075,00	Total	2.484.075,00

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES

PREFEITO
CPF: 850.035.811-49

VICTOR NUNES NOGUEIRA

CONTROLE INTERNO
CPF: 054.167.851-52

ADRIANO FERNANDES DA SILVA

CONTADOR
CRC-TO 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO

C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	24.772.215	37.017.188	49,430	38.842.435	4,931	44.141.050	13,641	46.348.103	5,000	48.665.508	5,000
Receita Primária (I)	23.285.225	34.795.175	49,430	36.510.858	4,931	42.079.550	15,252	44.183.528	5,000	46.392.704	5,000
Despesa Total	24.772.215	37.017.188	49,430	38.842.435	4,931	44.141.050	13,641	46.348.103	5,000	48.665.508	5,000
Despesa Primária (II)	24.658.149	36.846.739	49,430	38.663.581	4,931	43.953.254	13,681	46.150.917	5,000	48.458.463	5,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.372.924)	(2.051.564)	49,430	(2.152.723)	4,931	(1.873.704)	(12,961)	(1.967.390)	5,000	(2.065.759)	5,000
Resultado Nominal	(7.050.000)	250.000	(103,546)	300.000	20,000	(694.016)	(331,339)	(687.076)	(1,000)	(748.913)	9,000
Dívida Pública Consolidada	7.500.000	7.750.000	3,333	8.000.000	3,226	8.800.000	10,000	9.592.000	9,000	10.455.280	9,000
Dívida Consolidada Líquida	7.540.160	7.540.160	-	7.540.160	-	8.294.176	10,000	9.040.652	9,000	9.854.310	9,000

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	27.461.982	38.816.223	41,345	38.842.435	0,068	42.480.079	9,365	43.054.118	1,351	43.678.082	1,449
Receita Primária (I)	25.813.535	36.486.220	41,345	36.510.858	0,068	40.496.151	10,915	41.043.381	1,351	41.638.204	1,449
Despesa Total	27.461.982	38.816.223	41,345	38.842.435	0,068	42.480.079	9,365	43.054.118	1,351	43.678.082	1,449
Despesa Primária (II)	27.335.531	38.637.491	41,345	38.663.581	0,068	42.299.350	9,404	42.870.947	1,351	43.492.256	1,449
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.521.996)	(2.151.271)	41,345	(2.152.723)	0,068	(1.803.199)	(16,236)	(1.827.566)	1,351	(1.854.052)	1,449
Resultado Nominal	(7.815.489)	262.150	(103,354)	300.000	14,438	(667.901)	(322,634)	(638.245)	(4,440)	(672.161)	5,314
Dívida Pública Consolidada	8.314.350	8.126.650	(2,258)	8.000.000	(1,558)	8.468.867	5,861	8.910.291	5,212	9.383.783	5,314
Dívida Consolidada Líquida	8.358.871	7.906.612	(5,411)	7.540.160	(4,635)	7.982.077	5,861	8.398.128	5,212	8.844.403	5,314

VARIÁVEIS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Inflação média (%) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,86	4,86	3,86	3,91	3,60	3,50
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	Valor Corrente * 1,10858	Valor Corrente * 1,0486	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0391	Valor Corrente / 1,076508	Valor Corrente / 1,114186


ADRIANO RODRIGUES DE MORAES

PREFEITO
CPF: 850.035.811-49


VICTOR NUNES NOGUEIRA

CONTROLE INTERNO
CPF: 054.167.851-52


ADRIANO FERNANDES DA SILVA

CONTADOR
CRC-TO 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

AVENIDA IMPERATRIZ Nº 515

CENTRO


C.N.P.J. : 00.766.733/0001-31


Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (b) - (a)	% (b) / (a)*100
Receita Total	37.017.188	5,93224	29.130.791	4,66840	(7.886.397)	(21,30469)
Receita Primária (I)	34.795.175	5,57615	28.915.987	4,63397	(5.879.188)	(16,89656)
Despesa Total	37.017.188	5,93224	28.985.845	4,64517	(8.031.343)	(21,69625)
Despesa Primária (II)	36.846.739	5,90493	28.494.584	4,56644	(8.352.155)	(22,66728)
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.051.564)	(0,32878)	(71.402)	(0,01144)	1.980.163	(96,51964)
Resultado Nominal	250.000	0,04006	(71.402)	(0,01144)	(321.402)	(128,56076)
Dívida Pública Consolidada	7.750.000	1,24199	2.868.885	0,45976	(4.881.115)	(62,98213)
Dívida Consolidada Líquida	7.540.160	1,20836	2.868.885	0,45976	(4.671.275)	(61,95194)

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2023.
O MUNICÍPIO NÃO É DOTADO DE RPPS.

VARIÁVEIS	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2023	62.400,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	62.400,00


ADRIANO RODRIGUES DE MORAES
PREFEITO
CPF: 850.035.811-49


VICTOR NUNES NOGUEIRA
CONTROLE INTERNO
CPF: 054.167.851-52


ADRIANO FERNANDES DA SILVA
CONTADOR
CRC-TO 1.730/O-4

